ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 002/2009

CEZAR AUGUSTO CALDART, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento interno, resolve expedir a seguinte Ordem de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO

Art. 1° - Fica terminantemente proibido o uso dos Boxes da Garagem lateral do Prédio do Poder Legislativos aos Servidores da Câmara Municipal, independentemente se forem Funcionários ou Assessores.

Art. 2° - Os Boxes são exclusivamente para uso dos Senhores Vereadores, que não podem ceder para Servidores ou terceiros.

Art. 3° - Em caso de descumprimento da presente Ordem de Serviço os Funcionários receberam Advertência funcional e/ou suspensão de três dias, e o específico registro na Ficha funcional, à Critério da Mesa Diretora.

Art. 4° – Em caso de descumprimento da presente Ordem de Serviço os ocupantes de Cargos em Comissão receberam Advertência funcional e/ou Exoneração do Cargo, à Critério da Mesa Diretora.

Art. 5° – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 23 de Abril de 2009.

Caldart

Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Primeiro Secretário